



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº (Do Sr. Ricardo Tripoli)

DE 2007

Solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre os critérios adotados pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a adesão de pessoas idosas (com mais de 65 anos) ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR).

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor GUIDO MANTEGA, pedido de informações sobre os critérios adotados pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a adesão de pessoas idosas (com mais de 65 anos) ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), tendo em vista a divulgação, pela mídia, de denúncia do Ministério Público sobre eventuais obstáculos erigidos pela CEF para vedar o acesso de pessoas maiores de 64 anos de idade aos benefícios do programa:

1. Cópia do inteiro teor das normas gerais utilizadas pela CEF na efetivação de contratos do PAR;
2. Regras de contratação de seguro para os contratos no âmbito do PAR, em especial no que se refere ao quesito idade dos contratantes.

### JUSTIFICAÇÃO

O jornal Correio Braziliense de 26 de agosto do corrente publicou notícia sob o título “MP denuncia Caixa”. Diz a notícia:

“O Ministério Público Federal no DF entrou com ação civil pública, na sexta-feira passada, para acabar com a restrição da Caixa Econômica Federal a idosos com de 64 anos. Eles estariam sendo discriminados na hora da escolha dos beneficiários do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) — uma espécie de leasing onde o contemplado tem a opção de adquirir o imóvel após cinco anos de pagamento.

O problema dos maiores de 65 anos é em relação ao seguro que cobriria o saldo devedor em caso de morte ou invalidez permanente. Para que um banco do Sistema Financeiro de Habitação aprove um financiamento, o interessado deve contratar um seguro desse tipo, mas as seguradoras não têm apólices para idosos. A regra geral é



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

que o número de prestações mais a idade do contratante nunca sejam superiores a 80, mais seis meses. Ou seja, um morador de 75 anos, não pode pegar um financiamento superior a cinco anos.

“Realmente existe esta dificuldade em relação à idade, mas o banco está estudando uma forma de atender o maior número de pessoas”, reconhece Dario Osvaldo Garcia Júnior, gerente-executivo do Departamento de Crédito do BRB. O aposentado Paulo Theodoro tem 70 anos e mora há 20 no condomínio Estância Jardim Botânico e vale R\$ 87 mil. Ele teria de pagar uma prestação superior a R\$ 2 mil mensais. Paulo diz que esse valor vai além do que planejou. “Minha mulher e eu vivemos com o rendimento de nossas aposentadorias. Não ganhamos nem R\$ 6 mil por mês, temos três filhos, nenhum trabalha. Como vamos comprometer um terço do salário com um financiamento?”, questiona.”

O conjunto de informações servirá para que esta Casa possa acompanhar e colaborar com a correta aplicação do Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 29 de agosto 2007.

**DEPUTADO RICARDO TRÍPOLI  
PSDB/SP**